



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 656 DE 30 DE JUNHO DE 2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no orçamento do Município de Tamarana, para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Tamarana, para o exercício de 2009.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Tamarana, para o exercício de 2009, um crédito adicional especial no valor de R\$ 565.100,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e cem reais), mediante inclusão de rubricas de despesas na dotação orçamentária abaixo:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003.04.122.0004.2.023 – SERV. DE MANUT. E CONSERV. DE MAT. PRÓPRIOS PÚBLICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	1.1.608	565.100,00
TOTAL			565.100,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura do crédito especial, de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 647 de 25 de Junho de 2009.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 30 de Junho de 2009.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL